



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

EMENDA nº 05, à Lei Orgânica do Município de Piquete.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, no uso das atribuições/que lhe são conferidas no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

EMENDA:

Artigo único - O parágrafo 3º do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Piquete passa a vigorar com a seguinte redação, ficando incluído no mesmo artigo o parágrafo / 4º, assim redigido:

" § 3º - Para a realização do concurso público citado neste artigo, será constituída Comissão Especial nomeada pelo Prefeito ou pela Presidência da Câmara para o preenchimento dos cargos ou empregos públicos do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, respectivamente."

" § 4º - Da Comissão Especial mencionada no parágrafo anterior, deverão participar, obrigatoriamente, três Vereadores indicados pela Presidência da Câmara podendo, a critério do Senhor Prefeito ou da referida Presidência, serem nomeados através de Portarias, outras pessoas/ idôneas e capacitadas para a elaboração, aplicação e correção/ das respectivas provas e demais atos que se fizerem necessários, de acordo com as normas estabelecidas no Edital do concurso elaborado sob a responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal ou da Presidência do Poder Legislativo de Piquete, conforme o caso."

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete,
22 de novembro de 1993.


Profª LIGIA MARIA DO PRADO LEAL
1ª Secretária


Bel. JORGE JOFRE
Presidente



Câmara Municipal de Diquete
Estado de São Paulo

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e dois (22)/
dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três (/1.993).



CELSON RAMOS DA SILVA

Ch.de Secretaria